



CONTRATO AVULSO

P-A 101 / 2018
RGPD

129/2018

Prestação de serviços de higiene e limpeza dos edifícios municipais

---- Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, com a intervenção de [REDACTED], Assistente Técnica, da Câmara Municipal da Marinha Grande, Oficial Público, conforme despacho do Presidente da Câmara, de vinte e dois de outubro de dois mil e quinze, nos termos do artigo 35.º, n.º 2, alínea b), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente contrato, em suporte informático, com a intervenção, mediante certificado de assinatura eletrónica qualificada, dos seguintes outorgantes: -----

---- **PRIMEIRA: Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira**, natural do concelho da Marinha Grande, com domicílio profissional na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação do Município da Marinha Grande, com NIPC 505776758, no exercício de poderes conferidos pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de doze de

1

geral@cm-mgrande.pt



setembro. -----

---- **SEGUNDA: Alexandra dos Santos Esteves**, portadora do Cartão do Cidadão n.º [REDACTED], com domicílio [REDACTED] [REDACTED] na qualidade de representante legal e em representação de Byeva, Unipessoal, Ld.ª, com sede na rua de Tomar, n.º 89, loja 4, lote 2, bloco A, concelho de Leiria, com NIPC 513 966 510, em nome da qual outorga, no exercício de poderes suficientes para o ato, em harmonia com certidão permanente com código de acesso [REDACTED] -----

---- Foi atestada a identidade do primeiro outorgante, a qualidade que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato, e a da segunda outorgante por prévia apresentação do cartão de cidadão. -----

---- E pela primeira outorgante, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação do Município da Marinha Grande, foi dito que: -----

---- Através de despacho, de vinte de dezembro dois mil e dezoito, e mediante prévia realização de concurso público n.º 101/2018 – AP/DAM, foi adjudicado à representada da segunda outorgante a “Prestação de serviços de higiene e limpeza dos edifícios municipais”, conforme descrito no despacho de abertura, datado de vinte e cinco de outubro de dois mil e dezoito; em conformidade com a proposta apresentada pela representada da segunda outorgante, programa do procedimento e com o caderno de encargos, assim como com o relatório final, datado de dezoito de dezembro de dois mil e dezoito, documentos que se dão por reproduzidos e ficam a fazer parte integrante deste contrato, cuja minuta foi aprovada pelo mesmo despacho, que os outorgantes dão como celebrado, nos seguintes termos: -

---- **1ª** - O objeto do contrato consiste na contratação de prestação de serviços de higiene e limpeza para os espaços identificados no anexo A do caderno de encargos; -----



---- 2ª - O contrato tem o seu início no dia um de janeiro de dois mil e dezanove e termo a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte. -----

---- 3ª - A execução do presente contrato rege-se pelo disposto no caderno de encargos; -----

---- 4ª - O preço a pagar pela prestação de serviços é de noventa e um mil e duzentos euros, acrescidos de I.V.A. à taxa legal em vigor; -----

---- 5ª - Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o contraente público, pode exigir do cocontratante o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

----- a) pelo incumprimento das obrigações do cocontratante as enunciadas no número um, da cláusula quarta, das cláusulas jurídicas, do caderno de encargos, haverá lugar à aplicação de penalidades até vinte por cento do preço contratual. --

----- O valor acumulado das penalidades a aplicar não poderá exceder o limite máximo de vinte por cento do preço contratual. Nos casos em que seja atingido o limite de vinte por cento e o contraente público decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público, aquele limite é elevado para trinta por cento. -----

---- 6ª - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o contraente público pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o cocontratante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente pelo incumprimento de qualquer das obrigações enunciadas no número um, da cláusula quarta, do Caderno de Encargos – Cláusulas Jurídicas, por período igual ou superior a quinze dias. -----

----A execução do contrato rege-se pelas suas cláusulas e pelos seus anexos, nomeadamente o caderno de encargos – cláusulas jurídicas e cláusulas técnicas e



proposta do cocontratante, sendo, em caso de omissão, aplicável o disposto no Código dos Contratos Públicos e outra legislação específica aplicável. -----

----As funções de gestor do contrato são asseguradas pelo trabalhadora [REDACTED], a qual será substituída nas suas faltas ou impedimentos pela trabalhadora [REDACTED]. -----

---- O presente contrato tem autorização para a assunção de encargos plurianuais concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão de 28/09/2018. A despesa tem enquadramento orçamental na classificação orgânica/económica 03/020202 e 06/020202, ações do Plano de Atividades Municipal 2018/A/11 e 2018/A/156, conforme Documentos Previsionais do ano de 2018, aprovados na sessão da Assembleia Municipal de 29/12/2017 e 2.ª e 3.ª Revisão aos Documentos Previsionais de 2018, aprovadas na sessão da Assembleia Municipal de 22/06/2018 e 28/09/2018, respetivamente. -----

---- Para o registo orçamental do presente contrato, foi emitida a contração de dívida n.º 5820, estando prevista a seguinte repartição de encargos: 56.088 euros para o ano de 2019 e 56.088 euros para o ano de 2020, valores com IVA incluído à taxa legal aplicável, tendo sido registados os encargos em anos seguintes em 20/12/2018. -----

---- O presente contrato produz efeitos jurídicos na data de assinatura através de certificado de assinatura eletrónica qualificada pelo cocontratante, se diferente da data nele aposta. -----

---- Os segundos outorgantes, em representação do cocontratante, declaram aceitar o conteúdo do presente contrato, obrigando-se ao seu integral cumprimento. -----

---- Assim o disseram e outorgaram. -----



---- **Arquivo:** Os documentos que integram a proposta; o convite, o caderno de encargos, o relatório de análise e os documentos de habilitação estão integrados no processo de formação do contrato alojado na plataforma eletrónica www.vortal.biz . -----

A Presidente da Câmara,

CIDÁLIA MARIA DE OLIVEIRA
ROSA FERREIRA

Assinado de forma digital por CIDÁLIA MARIA DE OLIVEIRA ROSA FERREIRA
Dados: 2018.12.27 16:37:50 Z

A Segunda Outorgante,

ALEXANDRA DOS SANTOS ESTEVES

Assinado de forma digital por ALEXANDRA DOS SANTOS ESTEVES
DN: cn=PT, o=BYEVA, UNPESSOAL, LDA, 2.5.4.97#VATPT=513566510, ou=Certificate Profile - Qualified Certificate - Representative, ou=Term of use at https://www.digitalegov.pt/ESD/PT/ALIC/Info, ou=Entitlement - ASSINAR EM PLATAFORMAS ELETRONICAS DE CONTRATACAO, serial=10, ESTEVES, givenName=ALEXANDRA, cn=ALEXANDRA DOS SANTOS ESTEVES
Dados: 2018.12.27 17:32:24 Z

O Oficial Público,

FELISBELA DE SOUSA ALEXANDRE

Assinado de forma digital por FELISBELA DE SOUSA ALEXANDRE
Dados: 2018.12.27 16:33:45 Z